

Ipira, 06 de fevereiro de 2023

Arlete Teresinha Huf

Presidente da Câmara de Vereadores de Ipira-SC

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, cordialmente, é com grande apreço e consideração que encaminhamos, a essa Casa Legislativa, para discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei Ordinária nº 002/2023, AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRA SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Justificativa:

A realização de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRA- SC, justifica-se pela necessidade de atendimento às pessoas com necessidades especiais do Município.

A Organização da Sociedade Civil é a uma única a prestar serviço dessa natureza no âmbito Municipal, desenvolvendo trabalhos nas áreas social, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa e necessita de auxílio financeiro para manutenção de seus trabalhos, conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado pela mesma.

Atenciosamente,

Marcelo Baldissera

ldiner

Prefeito

Recebido em 09/02/2023







PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 002, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRA SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO BALDISSERA, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Colaboração, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipira SC, inscrita no CNPJ sob nº 02.402.602/0001-09, com sede na Rua Alexandre Walter Roesler, 197, Centro, Ipira/SC, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), visando atender as necessidades a seguir:

§ 1º. O valor de repasse servirá para pagamento de despesas e manutenção da Associação, em parcelas mensais e sucessivas, conforme objetivo do Plano de Trabalho "Repasse de auxílio financeiro entre o Município de Ipira SC e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipira – APAE de Ipira – para o pagamento de profissionais da saúde, funcionários contratados pela APAE, motorista, manutenção de veículos, (taxas, reparos, peças, seguros), compra de equipamentos ortopédicos, equipamentos para subsidiar atividades com o PediaSuit, equipamentos de movimentação assistida, taxas da Federação das APAEs, compra de equipamentos de informática, material de



M

Щ.

49 3558.0423

Rua 15 de Agosto, 342 - Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC



escritório, estabilizadores, serviços e equipamentos de internet, manutenção elétrica e hidráulica, reparos a danos na estrutura do prédio, despesas com vestuário (jalecos), uniformes para alunos, material de higiene e limpeza, serviços terceirizados, serviços de terceiros diversos, aquisição de material para produção de artesanato, material pedagógico, aquisição de aparelhos eletrodomésticos, ar condicionado, despesas com a segurança do trabalho, verbas rescisórias de contrato de trabalho, copa e cozinha, alimentação, tarifas de água, energia, gás e telefone, despesa com capacitação de pessoal técnico/pedagógico, despesas com certificações digitais, bem como custeio e manutenção de todas as atividades da associação para possibilitar os direitos sociais a todas as pessoas portadoras de deficiências que frequentam e são atendidas pelas ações e serviços prestados pela APAE de Ipira ".

- § 2°. Fica autorizado o uso do recurso para custeio das despesas realizadas durante o exercício de 2023.
- § 3º. Como contrapartida, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipira SC, fica obrigada a prestar serviços e atendimentos aos alunos com necessidades excepcionais no âmbito do Município de Ipira/SC.
- Art. 3º. As despesas para a execução da presente lei correrão a conta das dotações próprias no orçamento do exercício de 2023.
 - Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELO BALDISSERA

aldinera

Prefeito

CARINE MINEIRO

Secretária de Administração e Finanças



49 3558.0423 ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 - Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE ESCOLA ESPECIAL SEMENTE DE ESPERANÇA - CAESP DE IPIRA – Parecer CEE/SC N°014 de 24/01/2020 - CNPJ: 02.402.602/0001-09 DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. 50.517 DE 16/11/2001 CEBAS – DOU – Portaria n° 136 de 22/10/2020 DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DEC. 172 DE 30/07/1999 CMAS – 001 - Lei Municipal n° 076/1996. CNAS- Resolução n° 196 de 04/09/2000 – DOU – 12/09/2000 Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei n° 16.733 – 15/10/2015 Rua Alexandre Walter Roesler, 197, Centro. Ipira/SC 89669-000 – fone: 3558-0754

PLANO DE TRABALHO 2023

DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE					CNPJ 02.402.602/0001-09		
Endereço do Órgão	ou Entidade						
Rua Alexandre Wa	lter Roesler,	197					
Cidade		UF		CEP		Telefone/Fax	
Ipira		SC		89.669-000		49 3558-0754	
Conta Corrente 005.844-0	Banco DO BRA	SIL	Agencia 533	Agencia 5335-X		Praça Pagamento Ipira	
Representante Lega David Brandt Schm			Beautiful (1)		CPF 081.74.	5.919-74	
CI / Órgão Expedidor 5.182.939 - SSP/SC			Cargo Presidente				
Endereço Residenc Avenida Brasil S/N	CEP 89.669-000			89.669-000			

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução			
Repasse de Recursos Financeiros	Da assinatura	Fim: 31/12/2023		

Identificação do Objeto

Repasse de auxílio financeiro entre o Município de Ipira SC e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipira - APAE de Ipira - para o pagamento de profissionais da saúde, funcionários contratados pela APAE, motorista, manutenção de veículos, (taxas, reparos, peças, seguros), compra de equipamentos ortopédicos, equipamentos para subsidiar atividades com o PediaSuit, equipamentos de movimentação assistida, taxas da Federação das APAEs, compra de equipamentos de informática, material de escritório, estabilizadores, serviços e equipamentos de internet, manutenção elétrica e hidráulica, reparos a danos na estrutura do prédio, despesas com vestuário (jalecos) uniformes para alunos, aquisição de material de enfrentamento à pandemia, material de higiene e limpeza, serviços terceirizados, serviços de terceiros diversos, aquisição de material para produção de artesanato, material pedagógico, aquisição de aparelhos eletrodomésticos, ar condicionado, despesas com a segurança do trabalho, verbas rescisórias de contrato de trabalho, copa e cozinha, alimentação, tarifas de água energia gás e telefone, despesas com capacitação de pessoal técnico/pedagógico, despesas com certificações digitais, bem como custeio e manutenção de todas as atividades da associação para possibilitar os direitos sociais a todas as pessoas portadoras de deficiências que frequentam e são atendidos pelas ações e serviços prestados pela APAE de Ipira.

Metas a serem atingidas:

Atendimento a todos os alunos/usuários com necessidades especiais com o objetivo de oferecer melhor qualidade de vida autonomia, cidadania, bem estar e inserção social.



David Brandt Schmidt
Presidente da APAE Ipira



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE ESCOLA ESPECIAL SEMENTE DE ESPERANÇA - CAESP DE IPIRA – Parecer CEE/SC Nº014 de 24/01/2020 - CNPJ: 02.402.602/0001-09 DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. 50.517 DE 16/11/2001 CEBAS – DOU – Portaria nº 136 de 22/10/2020 DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DEC. 172 DE 30/07/1999 CMAS – 001 - Lei Municipal nº 076/1996. CNAS- Resolução nº 196 de 04/09/2000 – DOU – 12/09/2000 Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei nº 16.733 – 15/10/2015 Rua Alexandre Walter Roesler, 197, Centro. Ipira/SC 89669-000 – fone: 3558-0754

Justificativa da Proposição:

Considerando que a APAE é a única entidade instalada e atuante no município, que desenvolve atividades em psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, atividades escolares e assistenciais, não possuindo recursos financeiros próprios suficientes para desenvolver todas as atividades necessárias a todos os usuários prestando um atendimento digno e de qualidade.

Cronograma de Desembolso: 20/03/2023: 7.000,00 - 20/04/23: R\$: 7.000,00 - 22/05/23: R\$ 7.000,00 - 20/06/23 - R\$: 7.000,00 - 20/07/23 R\$: 7.000,00 - 21/08/23 R\$: 7.000,00 20/09/23: R\$: 7.000,00 - 20/10/23 R\$: 7.000,00 - 20/11/23 R\$: 7.000,00 - 15/12/23 R\$: 7.000,00.

Ipira (SC), 20 de janeiro de 2023.

dines

Aprovado em:

Marcelo Baldissera Prefeito Municipal David Brandt Schmidt Presidente da APAE Ipira

> David Brandt Schmidt Presidente da APAE i pira